

PROTOCOLO
59728/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
82/2023**

P.A.: 248/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 08/11/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000059728/2023 1SE.XII.1SL-DF 03/10/2023 04:06:11

Súmula:

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

VINICIUS FAGUNDES BUSULO

Protocolo: 58e23f6d-a6c6-4030-aca5-af807b295a9c

Usuário: livia.telxeira Versão: 5 - Impresso em: 8/11/2023 14:45:14
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

SLACAN 2023 (/slacan-2023)

pt-br Login



15 SLACAN

12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2023
CAMPINAS - SP

Categorias de inscrição e Valores

****Os valores das inscrições são de acordo com a data de vencimento da tabela de valores e não a data da inscrição.****

Categoria	15/05	30/06	06/10	16/10	31/10	Evento mediante disponibilidade
Profissionais	R\$400,00	R\$630,00	R\$790,00	R\$890,00	R\$1.000,00	R\$1.200,00
Profissionais sócio sbCTA	R\$300,00	R\$525,00	R\$680,00	R\$790,00	R\$890,00	R\$1.050,00
Pós-graduação	R\$200,00	R\$420,00	R\$580,00	R\$680,00	R\$735,00	R\$840,00
Graduação	R\$125,00	R\$315,00	R\$420,00	R\$470,00	R\$525,00	R\$630,00

Está incluso:

- Participação no Congresso;
- Acesso digital aos resumos;
- Programação oficial do evento;
- Coffee break;
- Apresentação de resumos;

- Certificados.



POLÍTICA DE CANCELAMENTO E DE REEMBOLSO SLACAN E MINICURSO

Somente serão aceitas devoluções solicitadas até o dia 31 de agosto, que deverão ser enviadas para inscricao@slacan.com.br. As devoluções só serão feitas 10 dias após o evento (30% do valor pago da inscrição).

CARAVANAS

Descontos especiais para caravanas:

Até 20 inscritos (mínimo 10 inscritos) Desconto de 10% + 1 inscrição gratuita

Acima de 20 inscritos Desconto de 15% + 1 inscrição gratuita

A caravana poderá ter participantes de qualquer categoria de inscrição

Como inscrever a caravana

O método é muito simples, mas o papel do Coordenador(a) em orientar o grupo é fundamental.

- Oriente o grupo a acessar nosso site e efetuar a inscrição. Coordenador(a) da caravana também deve efetuar sua inscrição.
- Desconsidere a orientação para pagamento pelo site.
- Recolha o valor da inscrição de cada integrante, aplicando o desconto conforme as regras descritas acima. O valor da inscrição deverá obedecer à data de vencimento da tabela de valores e não à data da inscrição.
- Efetue depósito identificado único no valor total das inscrições.
- Envie uma lista em Microsoft Office Excel com os dados de contato do Coordenador(a) da caravana, os dados de cada integrante (nome completo, e-mail, categoria) e cópia do comprovante de depósito bancário para inscricao@slacan.com.br

Prazo para inscrição de caravana: 30/09/2023.

Formas de Pagamento

Depósito Bancário e/ou Transferência Eletrônica

- *10% de desconto exceto Caravanas, Empenho e Minicursos*.
- Após efetuar depósito bancário e/ou transferência eletrônica envie cópia digitalizada do comprovante de pagamento para inscricao@slacan.com.br
- Identifique o comprovante de depósito com nome do evento: SLACA e o seu nome.

Boleto Bancário

- O prazo para compensação dos pagamentos realizados por boleto bancário será de até 14 dias.

Cartão de Crédito

- A cobrança de juros é de responsabilidade da operadora do cartão de crédito, parcelamos em até 5 vezes.

Empenho

Dados bancários para depósito, transferência e/ou empenho

Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos – SLACA

CNPJ: 11.172.777/0001-50

Banco do Brasil

Agência: 2447-3

C/C: 26679-5



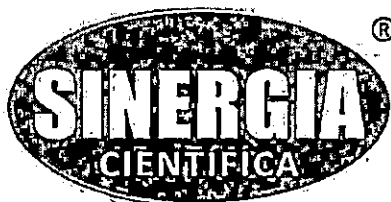
***NÃO ACEITAREMOS DEPÓSITOS REALIZADOS EM CAIXA ELETRÔNICO*.**

As inscrições serão confirmadas por e-mail, no prazo de até 14 dias após o recebimento do comprovante de pagamento

É obrigatório o envio do comprovante para pagamentos via transferência bancária e cópia do empenho (em caso de pagamentos via empenho) para confirmação da inscrição no sistema, sem o envio dos comprovantes a inscrição não será confirmada

Em caso de dúvidas entre em contato: (19) 9 9402-6022, inscricao@slacan.com.br – Ingrid

Apoio



(<https://www.sinergiacyentifica.com.br/>)



TECNOGLOBO

(<https://tecnoglobo.com.br/>)



Nestlé®

Faz bem

(<https://www.nestle.com.br/>)

ProEC
Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura

(<https://www.proec.unicamp.br/>)



(<https://www.posead.saocamilo.br/>)



(<https://www.ltaueira.com/produtos/mel%C3%A3o-rei>)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

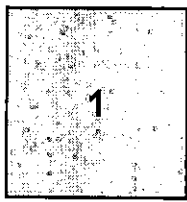
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/10/2023 4:25 PM
Descrição Parecer: Favor incluir valores, memorando com informações dos servidores, inscrição dos servidores no congresso ou enviar documentos para inscrição posterior, bem como documentação da empresa realizadora do serviço.	

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Vigilância Sanitária-VISA	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/10/2023 9:59 AM
Descrição Parecer: SEGUE ANEXOS	

vinicius fagundes



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7655
saudefrg@gmail.com

Memorando n.º 234/2023 - VISA.

A/C: Divisão de Compras/Saúde

Solicitação para curso 15º SLACAN

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.

Venho por meio deste, requerer empenho para participação do 15 SLACAN, valor da inscrição de R\$1.580,00 para o dia 12 a 14 de Novembro de 2023 em Campinas – SP, para os seguintes profissionais:

- Wanderley Antonio Martins, cpf 160.463.409-00, matrícula 160.101, cargo Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
- Larice Bordignon, cpf 050.803.929-08, matrícula 352.778, cargo Agente de Combate a Endemias.

O tema do curso "A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável" apresenta um conteúdo do interesse desta divisão de Vigilância Sanitária, enriquecendo o conhecimento, troca de informações e ideias.

Atenciosamente
Vigilância Sanitária
Fazenda Rio Grande
VISA-FRG

Vinicius Fagundes Busulo

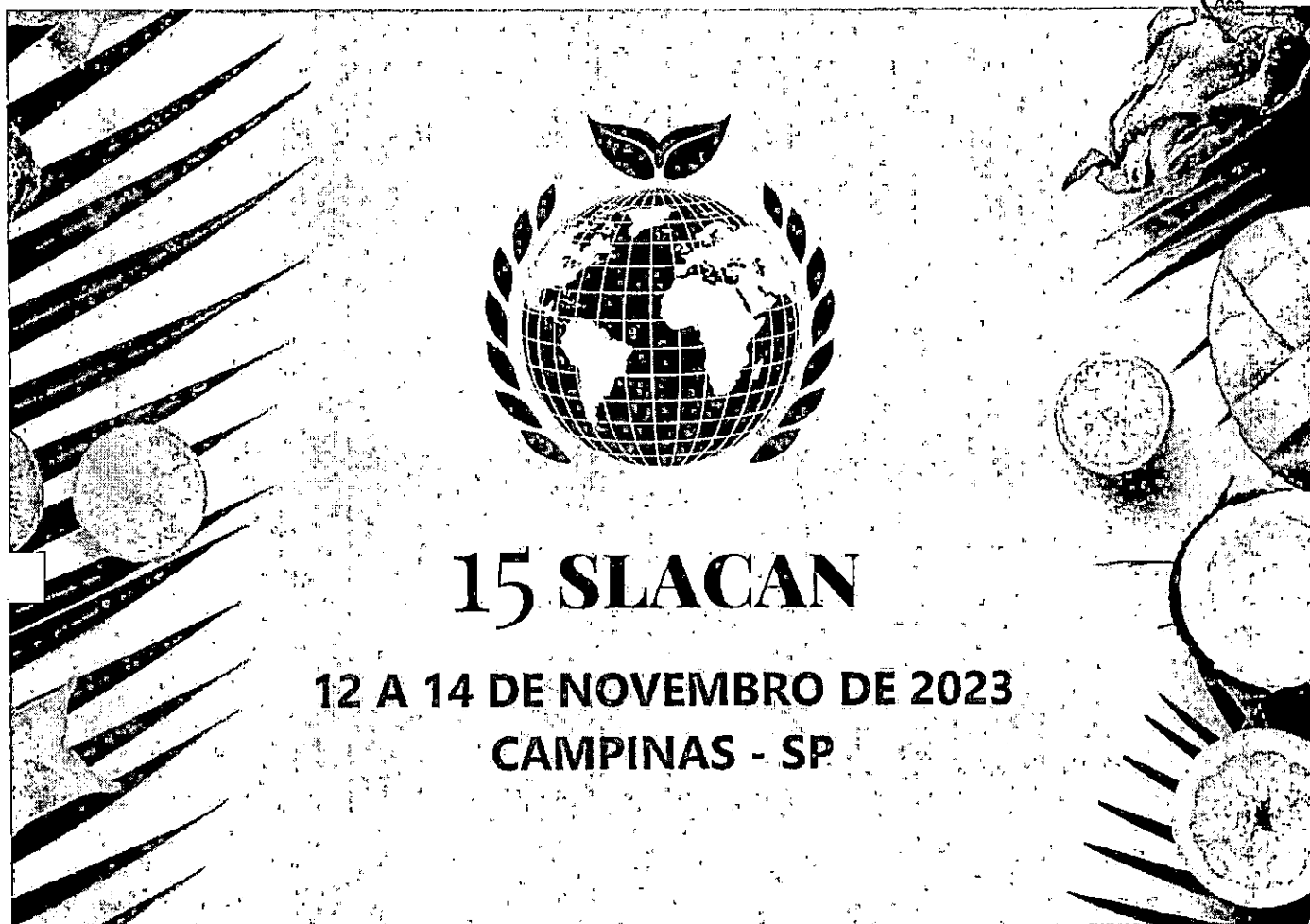
Assistente Administrativo

Matrícula 360.140

Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83833-056 Tel: 3608-7655/ e-mail: saudefrg@gmail.com

SLACAN 2023 (/slacan-2023)

pt-br





Datas importantes

06

OUTUBRO - 2023

ENCERRAMENTO DAS SUBMISSÕES

31

OUTUBRO - 2023

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

12

NOVEMBRO - 2023

INÍCIO DO EVENTO

**"A REVOLUÇÃO DA CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO:
ALIMENTANDO O MUNDO DE FORMA SUSTENTÁVEL"**

INSCRIÇÕES: ATÉ 31 DE OUTUBRO	12 A 14 DE NOVEMBRO	SUBMISSÕES: ATÉ 06 DE OUTUBRO
--	--------------------------------	--

EXPO. D. PEDRO CAMPINAS

Seja bem-vinda(o) ao Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição - 15 SLACAN

A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando

o Mundo de Forma Sustentável



É um imenso prazer anunciar a 15ª Edição do SLACAN, Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição, que passa a ter este novo nome a partir de 2023, quando se festeja 28 anos de sua criação, com inegável impacto no desenvolvimento da área de Alimentos no Brasil e na América Latina ao longo de sua existência.

No momento atual a principal preocupação é a evolução da Ciência de Alimentos para a produção de alimentos cada vez mais saudáveis e sustentáveis, e que na verdade possam ter um forte impacto na saúde, no desenvolvimento social e também econômico.

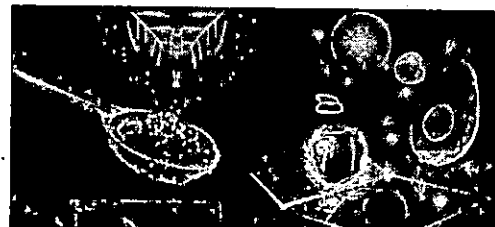
O grande problema atual da humanidade em vários países é justamente o combate à fome e a desigualdade social. Este combate à fome passa também pelo desenvolvimento de novas tecnologias que permitam um melhor aproveitamento dos alimentos com menos desperdício, e que tornem o processamento de alimentos economicamente mais viável sem perder qualidade no que concerne a sua composição e aos nutrientes presentes.

Este é um momento especial que estamos vivendo de inter-relação entre várias áreas do conhecimento tais como nutrição, medicina, engenharia e tecnologia de alimentos, biologia, farmácia, entre outras. Neste aspecto pode-se depreender que esta interação é uma condição necessária para o entendimento holístico do impacto da alimentação na sociedade moderna.

Aguardamos a presença de todos, desejando que venham para essa discussão maior que teremos, já que é o primeiro SLACAN presencial após a pandemia.

Sentimos falta da presença dos colegas, dos alunos, do setor industrial. Esperamos revê-los na 15ª edição!

Grande abraço!





EDIÇÃO ESPECIAL

VOL. SLACAN 2023

SUBMETA SEU RESUMO!



RESUMOS APRESENTADOS NO 15º SLACAN

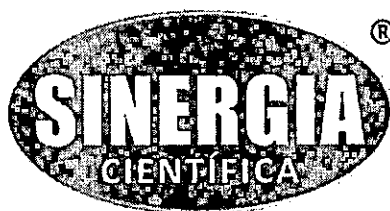
Após o evento todos serão convidados para enviar artigo à revista **"Food Research International"**.

FOOD RESEARCH INTERNATIONAL

O convite não garante a publicação, o artigo deverá atender as normas da revista e será avaliado pelo corpo editorial da mesma.



Apoio



(<https://www.sinergiacyentifica.com.br/>)



TECNOGLOBO

(<https://tecnoglobo.com.br/>)



Nestlé®

Faz bem

(<https://www.nestle.com.br/>)

ProEC
Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura

(<https://www.proec.unicamp.br/>)
)



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO

(<https://www.posead.saocamilo.br/>)



(<https://www.itaueira.com/produtos/mel%C3%A3o-rei>)

alibra

(<https://alibra.com.br/>)

illumina[®]

(<https://www.illumina.com/>)

GIUNTI
CACAU • ALFARROBA

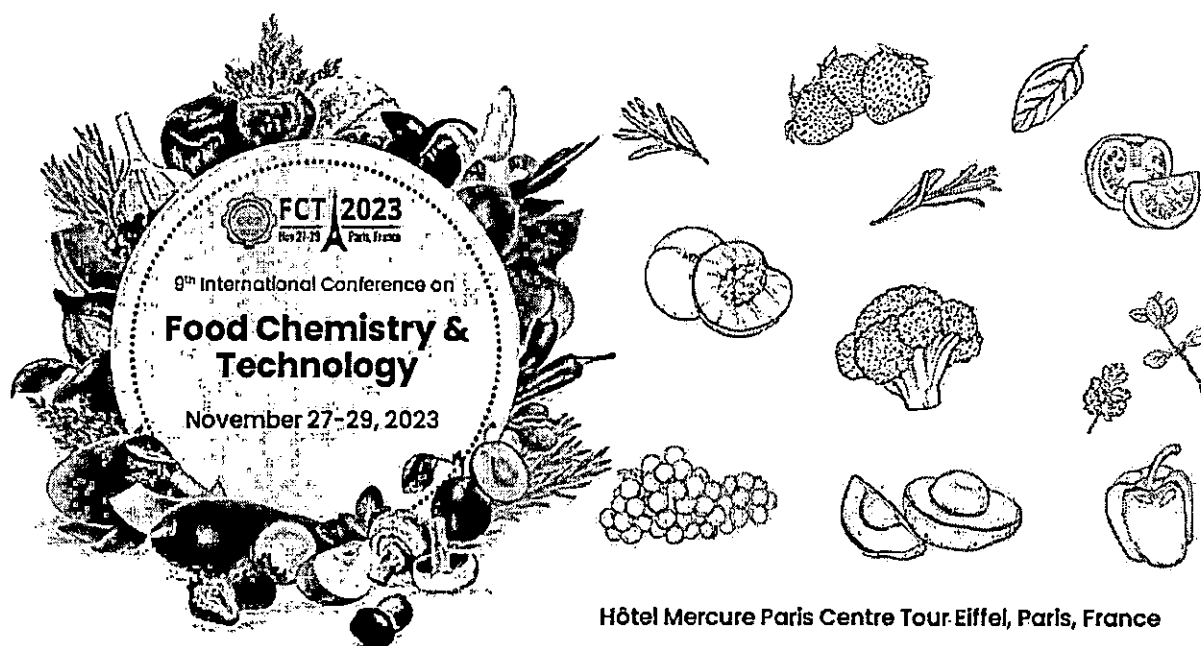
(<http://chocolategiunti.com.br/>)



(<http://sbcta.org.br/>)

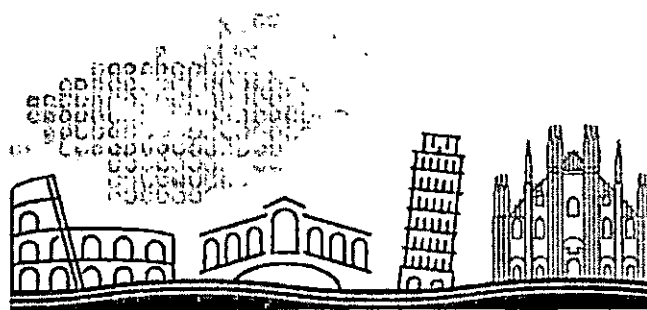


(<https://www.carobhouse.com/>)



Hôtel Mercure Paris Centre Tour Eiffel, Paris, France

(<https://foodchemconference.com/>)



IUF ST

SEPTEMBER 8-12, 2024 RIMINI - ITALY

22nd World Congress
of Food Science and Technology

(<https://iufost2024-italy.com/>)



15 SLACAN

SLACAN 2023  Galoá

15° SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN utiliza o Galoá para simplificar a gestão e aumentar o impacto do evento.

Precisa de ajuda sobre como organizar sua conferência? Agende um Horário (<https://galoa.com.br>)

Links

Fale com a Organização (<mailto:inscricao@slacan.com.br>)

Ajuda (<https://galoa.helpdocs.com/>)

Social media

(<https://www.instagram.com/slacan2023/>)

Criado com  por Galoá (<https://galoa.com.br/>)



EVENTOS



Início > Eventos > 15 Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição - SLACAN

15 Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição - SLACAN

15º Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição - SLACAN

DATA: 12/11/2023 a 14/11/2023

É um imenso prazer anunciar a 15ª Edição do SLACAN, Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição, que passa a ter este novo nome a partir de 2023, quando se festeja 28 anos de sua criação, com inegável impacto no desenvolvimento da área de Alimentos no Brasil e na América Latina ao longo de sua existência, com a participação de pesquisadores de excelência nacionais e internacionais, integração de novos grupos de pesquisa, proporcionando trocas de experiências, conhecimentos, aprendizados, experiência de vida e resultados a serem oferecidos para o nosso país.

O SLACAN traz como tema para este ano, "A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável", e será realizado de 12 a 14 de novembro no Expo D. Pedro Campinas.

Aguardamos a presença de todos, desejando que venham para essa discussão maior que teremos, já que o primeiro SLACAN presencial após a pandemia.

Inscrições e Submissões através do site:

www.slacan.com.br

Link Facebook para inserir: <https://www.facebook.com/15SLACAN?mibextid=ZbWKwL>

Link Instagram para inserir: <https://instagram.com/slacan2023?igshid=ZDdkNTZINTM=>

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS - SLACARIO



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA fundada em 1º dia do mês de Setembro do ano de 2009 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campinas Estado de São Paulo na Rua Urugualana, 1440-4º Andar Conjunto 44 Bloco B - Sala 2 - Bairro Bosque na cidade de Campinas/SP CEP: 13026-900.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art.2º - A Associação tem por finalidade(s) congrega em seu quadro associativo profissionais, estudantes e professores interessados em promover o estudo e a pesquisa de assuntos atinentes à área de alimentos e demais atividades correlatas.

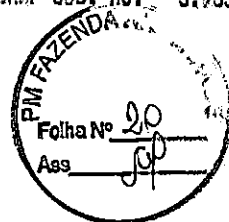
PARÁGRAFO ÚNICO: A associação tem ainda os seguintes objetivos:

- I. promover reuniões, simpósios, encontros, seminários, cursos, congressos e atividades congêneres na área de alimentos objetivando a atualização e o aprimoramento técnico-científico de seus membros.
- II. assessorar órgãos públicos, repartições, ministérios e setor industrial nos assuntos pertinentes.
- III. realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento, qualificação e certificação de produtos.
- IV. apoiar a capacitação de recursos humanos, promovendo e realizando cursos, treinamentos, seminários, congressos e eventos similares e concedendo bolsas, prêmios e auxílios associados à participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento e formação.
- V. Intercâmbio entre instituições congêneres e âmbito nacional e internacional.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 - Da demissão do associado

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 11 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição que a Diretoria contrair em nome da Sociedade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - A Associação será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva e;
- III - Conselho Fiscal

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;



II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a assembleia geral;



VII - editar publicações técnicas ou científicas no âmbito da área de alimentos e áreas correlatas.
A diretoria elegerá entre seus membros o editor científico responsável pelo comitê editorial das publicações.

7 Art. 18 - A diretoria reunir-se-á no mínimo três vezes por ano

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI - constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo, sempre que for julgado necessário.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário

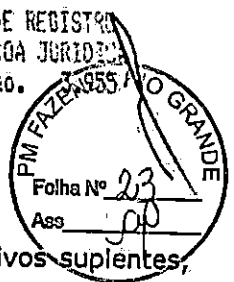
- I - substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou afastamentos
- II - manter sob sua guarda e em dia os diversos fichários relativos aos associados, livros e arquivos da entidade.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou afastamentos
- II - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, na falta do primeiro tesoureiro.



Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléa Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléa geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro cartório.



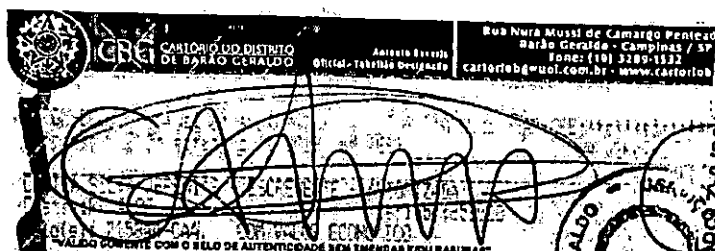
Art 34 - do exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01/09/2009.

Campinas, 01 de Setembro de 2009



Presidente
Gláucia Maria Pastore

Advogado
Gerson Claudio Pastore
OAB 47100

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS.
CARTÓRIO DE CAMPINAS
Dr. Gerson Claudio Pastore - OAB 47100
1002-1104 www.2ndregistorio.com.br
13215-082 - Campinas - SP
O presente título foi registrado no
CARTÓRIO em 04/09/2009 e registrado / averbado
conforme a legislação sob no.
13215-082.

CAMPINAS, 21 DE SETEMBRO DE 2009

DEBITOS: DÍVIDA MARIA DO CAROL RUZZANTE
INSTITUTO CARLA VALERIA D. D. COUTO
DEBITOS: ANG. MARIA B. R. PEIXOTO

Emolumentos..... R\$	74,30
Estado..... R\$	21,21
Cart. Prev..... R\$	15,63
Registro Civil..... R\$	3,91
Trib. Justiça..... R\$	3,91
Despesas..... R\$	0,00
Total..... R\$	119,02

CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERSA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.172.777/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS SLC
Endereço: R BARAO DE PARANAPANEMA 1440 4 ANDAR SL 2 BL B / BOSQUE /
CAMPINAS / SP / 13026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605254038921555

Informação obtida em 16/08/2023 09:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA

CNPJ: 11.172.777/0001-50

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 16/08/2023 - 09:18:57

Validade: 15/10/2023

Assinatura eletrônica: 000732.2479620.230816

Endereço IP: 189.110.148.79

Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.172.777/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23080479455-17

Data e hora da emissão 16/08/2023 09:19:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.172.777/0001-50
Certidão nº: 55578498/2023
Expedição: 10/10/2023, às 14:59:43
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.172.777/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA
CNPJ: 11.172.777/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:51:44 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **8EBC.ED56.3F0C.D657**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

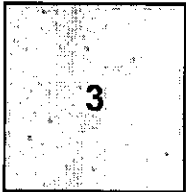
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000059728/2023		
Número Único:	1SE.XII.1SL-DF		
Requerente:	Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2023 4:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/10/2023 1:16 PM	
	Para dotação		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

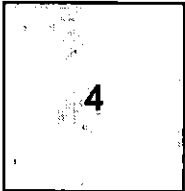
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023			
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF			
Requerente:	Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2023 4:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/10/2023 1:43 PM	
	Do 278 - fonte 1494.		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

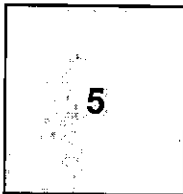
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Favor assinar o termo.

Data Parecer: 27/10/2023 3:36 PM

Paula Karoline C



Memorando nº397 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, através da participação do 15 SLACAN (Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição).

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, na cidade de Campinas-SP.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 278 – Fonte1494.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula **360140**
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula **360140**
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária.
- 1.2.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável)..

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de Novembro de 2023 ao dia 14 de Novembro de 2023, na cidade de Campinas – PR.

2.3. Os servidores que iram participar do congresso serão:

WANDERLEY ANTONIO MARTINS– Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula 160.101 – CPF 160.463.409-00

LARICE BORDIGNON – Agente de Combate a Endemias – Matrícula 352.778 – CPF 050.803.929-08.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

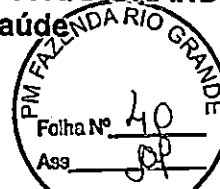
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária Do 278 – Fonte1494.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Paula C.S Ribeiro, Mat. 361272;

10.2. Elaborado em 26/10/2023.

Paula C S Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 361272

Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SEXIL1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Vigilância Sanitaria-VISA	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 30/10/2023 4:28 PM
Descrição Parecer: SEGUE DOCUMENTO ASSINADO	

vinicius fagundes

Memorando nº397 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, através da participação do 15 SLACAN (Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição).

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, na cidade de Campinas-SP.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 278 – Fonte 1494.**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária: (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária.

1.2.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável)..

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de Novembro de 2023 ao dia 14 de Novembro de 2023, na cidade de Campinas – PR.

2.3. Os servidores que iram participar do congresso serão:

WANDERLEY ANTONIO MARTINS– Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula 160.101 – CPF 160.463.409-00

LARICE BORDIGNON – Agente de Combate a Endemias – Matrícula 352.778 – CPF 050.803.929-08.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vinicius Fagundes Busulo- Assistente Administrativo - Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

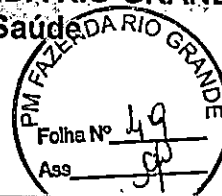
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária Do 278 – Fonte1494.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Paula C.S.Ribeiro, Mat. 361272;

10.2. Elaborado em 26/10/2023.

Paula C S Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 361272


Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

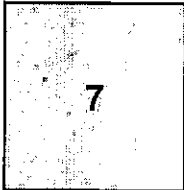
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023			
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF			
Requerente:	Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2023 4:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Solicito assinatura do Senhor Secretário.	Data Parecer:	31/10/2023 8:13 AM

Paula Karoline C



Memorando nº397 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, através da participação do 15 SLACAN (Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição).

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, na cidade de Campinas-SP.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 278 – Fonte 1494.**

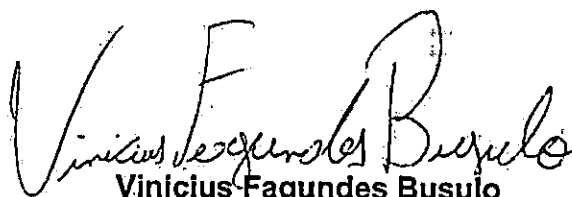


FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

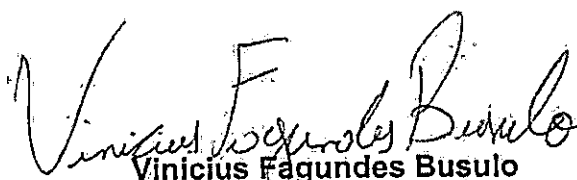


Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária.

1.2.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável)..

- 2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de Novembro de 2023 ao dia 14 de Novembro de 2023, na cidade de Campinas – PR.

- 2.3. Os servidores que iram participar do congresso serão:

WANDERLEY ANTONIO MARTINS– Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula 160.101 – CPF 160.463.409-00

LARICE BORDIGNON – Agente de Combate a Endemias – Matrícula 352.778 – CPF 050.803.929-08.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada, no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

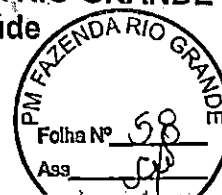
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária Do 278 – Fonte 1494.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Paula C.S Ribeiro, Mat. 361272;

10.2. Elaborado em 26/10/2023.

Paula C S Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 361272


Vinícius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



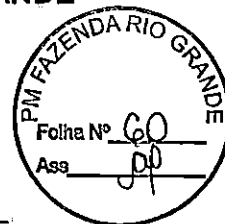
Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023			
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF			
Requerente:	Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2023 4:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/10/2023 8:47 AM	
	Em anexo documento anexo assinado pelo Sr. Secretário de Saúde.		

CAMILA



Memorando nº397 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, através da participação do 15 SLACAN (Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição).

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

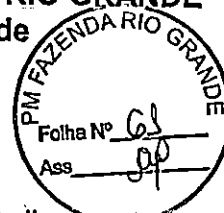
A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, na cidade de Campinas-SP.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 278 – Fonte1494.**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

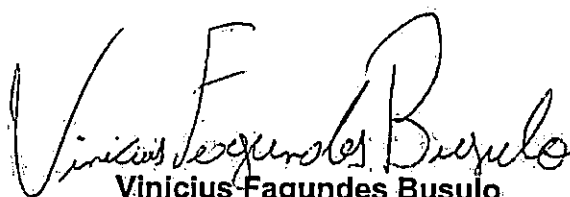
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.31 08:46:36
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.31
08:46:51 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária.

1.2.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável)..

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de Novembro de 2023 ao dia 14 de Novembro de 2023, na cidade de Campinas – PR.

2.3. Os servidores que irão participar do congresso serão:

WANDERLEY ANTONIO MARTINS– Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula 160.101 – CPF 160.463.409-00

LARICE BORDIGNON – Agente de Combate a Endemias – Matrícula 352.778 – CPF 050.803.929-08.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

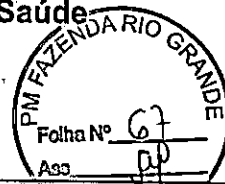
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária Do 278 – Fonte1494.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Paula C.S Ribeiro, Mat. 361272;

10.2. Elaborado em 26/10/2023.

Paula C S Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 361272


Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.31 08:47:10
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

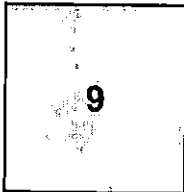
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/10/2023 8:57 AM
Descrição Parecer: Solicitação de compras 690 (Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.)	

Paula Karoline C

Memorando nº397 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, através da participação do 15 SLACAN (Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição).

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

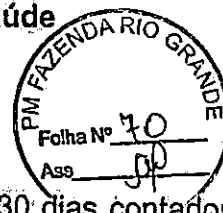
A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, na cidade de Campinas-SP.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Vinicius Fagundes Busulo – Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 278 – Fonte1494.**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.31 08:46:36
-03'00"

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato



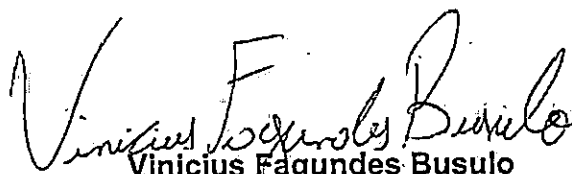
ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.31
08:46:51 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Vinicius Fagundes Busulo
Matrícula 360140
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária.

1.2.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	01	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15. SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável)..

- 2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 12 de Novembro de 2023 ao dia 14 de Novembro de 2023, na cidade de Campinas – PR.

- 2.3. Os servidores que irão participar do congresso serão:

WANDERLEY ANTONIO MARTINS – Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula 160.101 – CPF 160.463.409-00

LARICE BORDIGNON – Agente de Combate a Endemias – Matrícula 352.778 – CPF 050.803.929-08.

3. JUSTIFICATIVA

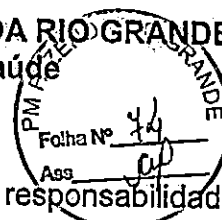
- 3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vinicius Fagundes Busulo- Assistente Administrativo – Matrícula 360.140**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.



5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;
- 6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

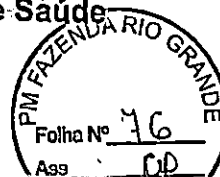
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária Do 278 – Fonte1494.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Paula C.S Ribeiro, Mat. 361272;

10.2. Elaborado em 26/10/2023.

Paula C S Ribeiro

Dep. de Compras

Matrícula 361272

Vinicius Fagundes Busulo

Matrícula 360140

Assistente Administrativo

Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.31 08:47:10
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



Recibo do Pagador



Bradesco 237-2

23791.22928 60013.148659 30000.046901 7
95210000089000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A		1229/469	R\$		000131486530-4
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
131486530	18727053000174	01/11/2023	R\$ 890,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
LARICE BORDIGNON
larl_vidabela@hotmail.com
CPF: 05080392908

Instruções

Autenticação mecânica

Pagar até a data de vencimento | Dados do receptor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN.
A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199
Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos

Corte na linha pontilhada



Bradesco 237-2

23791.22928 60013.148659 30000.046901 7
95210000089000

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					01/11/2023
Beneficiário					Agência / Código beneficiário
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A					1229/469
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número
30/10/2023	131486530	DM	N	30/10/2023	000131486530-4
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	26	R\$			R\$ 890,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Pagar até a data de vencimento Dados do receptor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199 Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador
LARICE BORDIGNON
larl_vidabela@hotmail.com
CPF: 05080392908

Cód. baixa

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
Imprimir em Impressora Jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



Recibo do Pagador



Bradesco 237-2

23791.22928 60013.148659 32000.046907 3
95210000089000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A		1229/469	R\$		000131486532-0
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
131486532	18727053000174	01/11/2023	R\$ 890,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador					
wanderley antonio martins wam8_6@hotmail.com CPF: 16046340900					

Instruções

Pagar até a data de vencimento | Dados do receptor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN
A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199

Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco 237-2

23791.22928 60013.148659 32000.046907 3
95210000089000

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					01/11/2023
Beneficiário					Agência / Código beneficiário
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A					1229/469
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número
30/10/2023	131486532	DM	N	30/10/2023	000131486532-0
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	26	R\$			R\$ 890,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
Pagar até a data de vencimento Dados do receptor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN					(-) Outras deduções
A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199					(+) Mora / Multa
Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					
wanderley antonio martins wam8_6@hotmail.com CPF: 16046340900					

Cód. baixa

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

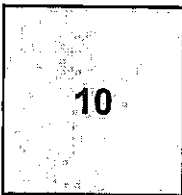
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/11/2023 10:31 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para: - Verificar se os valores permanecem o mesmo; - Realizar bloqueio da dotação; - Atualizar o boleto.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

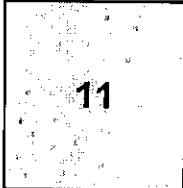
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/11/2023 4:01 PM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado Do 278 F. 1494 Boleto em anexo atualizado.	

Paula Karoline C

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



Bradesco 237-2

23791.22928 60013.186717 48000.046903 2
95370000089000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A		1229/469		R\$		000131867148-2
Número do documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor documento
131867148		18727053000174		17/11/2023		R\$ 890,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Pagador						
wanderley antonio martins wam8_6@hotmail.com CPF: 16046340900						

Instruções

Autenticação mecânica

Pagar até a data de vencimento | Dados do receptor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN
A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199
Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos

Corte na linha pontilhada



Bradesco 237-2

23791.22928 60013.186717 48000.046903 2
95370000089000

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					17/11/2023	
Beneficiário					Agência / Código beneficiário	
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A					1229/469	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
07/11/2023	131867148	DM	N	07/11/2023	000131867148-2	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento	
	26	R\$			R\$ 890,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Pagar até a data de vencimento Dados do receptor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199 Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador						
wanderley antonio martins wam8_6@hotmail.com CPF: 16046340900						

Sacador / Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



Recibo do Pagador



Bradesco

237-2

23791.22928 60013.186980 05000.046903 4
95370000089000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A		1229/469		R\$		000131869805-4
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento		
131869805	18727053000174	17/11/2023		R\$ 890,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado		
Pagador						
LARICE BORDIGNON						
larl_vidabela@hotmail.com						
CPF: 05080392908						

Instruções

Autenticação mecânica

Pagar até a data de vencimento | Dados do recebedor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN

A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199

Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23791.22928 60013.186980 05000.046903 4
95370000089000

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					17/11/2023	
Beneficiário					Agência / Código beneficiário	
Galoá Science Pagar.me Pagamentos S/A					1229/469	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
07/11/2023	131869805	DM	N	07/11/2023	000131869805-4	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor documento	
	26	R\$			R\$ 890,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Pagar até a data de vencimento Dados do recebedor: Associação Latino Americana de Ciência de Alimentos - SLACA (CNPJ 11172777000150) - 15º SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - SLACAN A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Galoá Science - CNPJ: 09474605000199 Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boletos					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador						
LARICE BORDIGNON						
larl_vidabela@hotmail.com						
CPF: 05080392908						

Sacador / Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

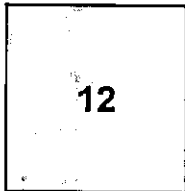
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 9:21 AM

Conforme reunião realizada com os secretários anteriormente, encaminho o processo ao Gabinete para deliberação.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023			
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF			
Requerente:	Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2023 4:06 PM		

Dados Parecer:

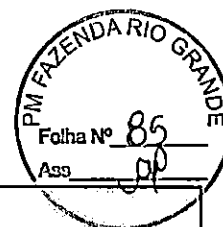
Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/11/2023 10:23 AM	
	Em atenção ao parecer anterior, informamos que a participação no referido evento foi autorizado anterior a reunião que suspendeu as diárias. Segue para continuidade dos procedimentos.		

Elvis Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

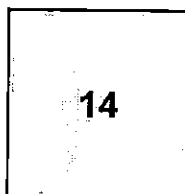
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 08/11/2023 10:30 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/11/2023
Usuário: Kethelyncolaco

Nº do Bloqueio: 465522/2023
Data do Bloqueio: 06/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 278



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	06/11/2023		3.082,22	1.780,00	1.302,22

59728/23

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.780,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 690/2023

Solicitante:	Paula Karoline C dos Santos Ribeiro	Data da Solicitação:	26/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária.		
Justificativa:	A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como tema: A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição, auxiliando os servidores municipais da saúde em novas ferramentas, bem como, enriquecendo o conhecimento, a troca de informações e idéias com intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.		
Observações:	Proc.59728/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011738-1	2,00	UN	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).	890,0000	1.780,00

Preço Total: 1.780,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
- 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1.780,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



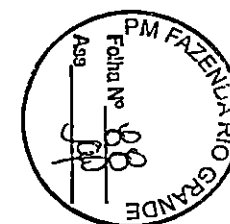
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

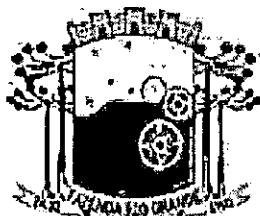
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1738-Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio									
400/2023	30/10/2023	30/01/2024	1	ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS -		2,00	890,00	1.780,00	Sim ***
						Preço Médio →	890,00	1.780,00	

Preço vencedor Total → 890,00

1.780,00

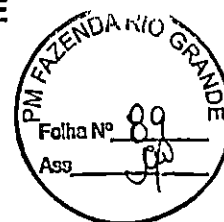




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 59728/2023

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	1.780,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 08/11/2023 09:20:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

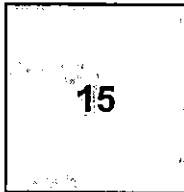
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 11:42 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 08/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.975,44
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.975,44
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.0 005.03.02.0 .01.2.632.0000 - PR GRAMA DE INCENTIV A ORGANIZA ÃO DA 3.800,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 6.500,44
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 3.675,00
Total Entidade:	13.975,44
Total Geral:	13.975,44

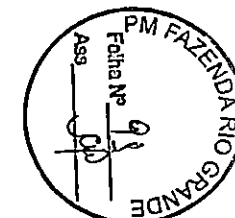
Fazenda Rio Grande, 08/1 /2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 1.780,00



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.11.08 11:41:37 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



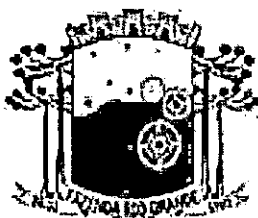
Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023	
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF	
Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 08/11/2023 1:13 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 59728/2023

Memorando nº: 397 – FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 08/11/2023 13:13:30-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

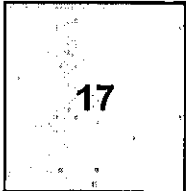
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023			
Número Único: 1SE.XII.1SL-DF			
Requerente:	Divisão de Vigilância Sanitária - VISA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2023 4:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	08/11/2023 2:09 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 772/2023



Processo nº 59728/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde a inscrição de dois servidores do município, fiscais de vigilância sanitária, no 15º Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição, a realizar-se entre os dias 12 e 14 de dezembro do corrente ano, em Campinas?SP, com inscrição no valor total de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, também não há anuência do Secretário Municipal de Saúde, sendo ambas necessárias.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Não consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Treinamento favorável a participação no referido evento, sendo a manifestação favorável necessária para a continuidade da contratação.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.08
14:05:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/11/2023 7:58 AM

18

Remeto o processo à Secretária de Administração, a fim de que ateste a conformidade e a adequação da palestra com a função desempenhada pelos servidores, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018. Após, retorne para continuidade.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/11/2023 3:01 PM

De acordo com a indicação do servidor e a capacitação solicitada, segue para as providências necessárias,
Att.

19

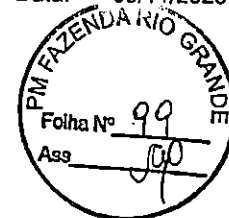
José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059728/2023

Número Único: 1SE.XII.1SL-DF

Requerente: Divisão de Vigilância Sanitária - VISA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Certidão FGTS e municipal.

Data Parecer: 09/11/2023 3:05 PM

20

Kethelyn Millena

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.172.777/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS SLC
Endereço: R BARAO DE PARANAPANEMA 1440 4 ANDAR SL 2 BL B / BOSQUE / CAMPINAS / SP / 13026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103106063439927301

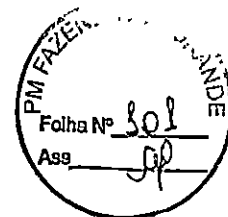
Informação obtida em 09/11/2023 14:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA

CNPJ: 11.172.777/0001-50

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via Internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

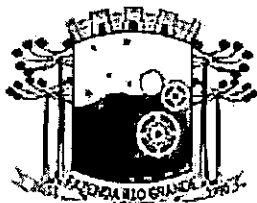
Data de emissão: 09/11/2023 - 14:37:37

Validade: 08/01/2024

Assinatura eletrônica: 000733.5405820.231109

Endereço IP: 200.143.75.196

Taxa de certidão: GRATUITA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 59728/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando nº: 397 – FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

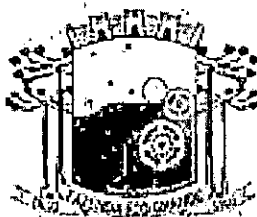
Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 09/11/2023 14:37:02-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

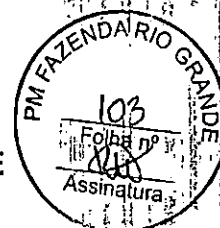
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 09 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 59728/23, de 03.10.2023, que solicita a realização de "Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade.

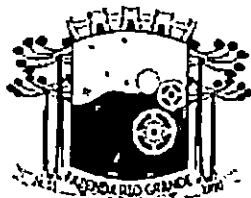
Valor Máximo: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/11/2023 15:15:32-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 59728/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 82/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA

CNPJ: 11.172.777/0001-50

VALOR: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

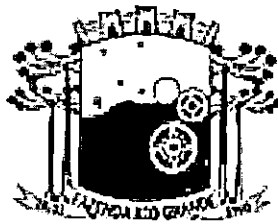
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.09 15:52:08
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2023

PROTOCOLO: 59728/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA

CNPJ: 11.172.777/0001-50

VALOR: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/11/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 82/2023, que tem como objeto a Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE ALIMENTOS - SLACA**, CNPJ: 11.172.777/0001-50, no valor total de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 772/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 59728/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.09 15:52:23
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 09 de novembro de 2023

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em CRLQ, com área de 2.309,90 m², Bairro Santa Teresinha - Jardim Suzuli - Lote 01, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por AUTÓVIA CONSTRUTORA LTDA e fim de manter inalterado o julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de 27/10/2023 com a consequente manutenção da data designada para abertura dos envelopes das propostas de preços.

O recurso, contestações e julgamento e decisão completa constam publicados no Mural de Licitação da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Novembro de 2023.

 **gobpr**
Governo do Estado do Paraná

Gouvoni Maria Czeleiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em CRLQ, com área de 2.309,90 m², Bairro Santa Teresinha - Jardim Suzuli - Lote 01, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, NEGIO PROVIMENTO AO RECURSO interposto por AUTÓVIA CONSTRUTORA LTDA e fim de manter inalterado o julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de 27/10/2023, com a consequente manutenção da data designada para abertura das envelopes das propostas de preços, encerrando as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

 **gobpr**
Governo do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2023

PROTOCOLO: 59728/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS - SLACA

CNPJ: 11.172.777/0001-50

VALOR: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/11/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, que tem como objeto a Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIÊNCIA DE ALIMENTOS - SLACA, CNPJ: 11.172.777/0001-50, no valor total de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 772/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 59728/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	248/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	1500310305004120563390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.780,00	
Data Publicação Termo ratificação	09/11/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Percentual de participação: 0,00		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

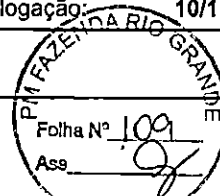
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4474/2023

Processo Administrativo: 248/2023
 Contrato: 44/2023
 Sequencial do Contrato: 3631
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 10/11/2023
 Data da Solicitação: 10/11/2023
 Data de Homologação: 10/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 10/11/2023



Fornecedor: ASSOCIACAO LATINO AMERICANA DE CIENCIA DE

Telefone(s): 1925132722

CPF/CNPJ: 11.172.777/0001-50

Endereço: HELENA STEIMBERG, 1721, JARDIM SÃO CARLOS - 13092-481, CAMPINAS - SP

E-mail: contabil.sotec@gmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Após emissão NE

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 59728/2023 - MEM 397/FMS/2023 - DESP 278 - FONTE 494.

Empenho: 12363/2023

Despesas:

278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável). - Pagamento de inscrição para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas para os profissionais atuarem na divisão de Vigilância Sanitária. (15 SLACAN -A Revolução da Ciência de Alimentos e Nutrição: Alimentando o Mundo de Forma Sustentável).		890,0000	1.780,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 10/11/2023

Total Geral:

1.780,00

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

10 de novembro de 2023 às 13:18

Para: compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4474 EMP 12363 SMS - ASSOCIACAO LATINO AMERICANA

Protocolo: Número do processo 000059728/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 SF 4474 EMP 12363 SMS - ASSOCIACAO LATINO AMERICANA.pdf
124K